



Prefeitura Municipal de Itapetinga

ESTADO DA BAHIA

L E I Nº 684/95

De 19 de setembro de 1995

"Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com a COELBA e dá outras providências".

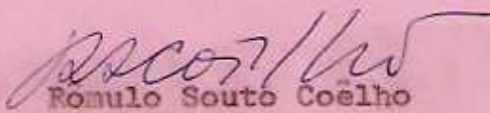
O Vice Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito do Município de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Itapetinga, contratar parcelamento de dívida para com a COELBA, relativa ao fornecimento de Energia Elétrica aos Próprios do Município e Iluminação Pública, nos meses de abril, junho e julho de 1995, equivalente, nesta data, a R\$ 58.490,41 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 19 setembro de 1995.


Romulo Souto Coelho
Prefeito em Exercício


Charles de Melo Coelho
Secretário de Administração


Salvador J. Torres Santos
Secretário de Fazenda